



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

Projeto de Lei nº /2025 do Vereador Sansão Pereira

Dispõe sobre a oferta gratuita de cursos presenciais de capacitação em tecnologia e inclusão digital para idosos no município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a oferta gratuita de cursos presenciais de capacitação em tecnologia e inclusão digital voltados para pessoas idosas.

Art. 2º - Os cursos serão organizados, promovidos e coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, podendo ser realizados em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - Os cursos de que trata esta Lei terão como objetivo:

- I – promover a inclusão digital de pessoas idosas;
- II – ampliar a autonomia e a participação social da população idosa;
- III – oferecer conhecimentos básicos e intermediários sobre o uso de computadores, smartphones, internet, redes sociais, aplicativos de serviços públicos e bancários, entre outros;
- IV – desenvolver competências relacionadas à segurança da informação, privacidade e práticas digitais responsáveis, de modo a garantir o uso consciente e protegido das tecnologias digitais.

Art. 4º - As atividades formativas previstas nesta Lei serão realizadas de forma presencial, respeitando as condições de acessibilidade e segurança para o público-alvo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

Art. 5º - A implementação dos cursos observará os critérios de distribuição regional, conforme:

I – a incidência populacional de pessoas idosas, com base em dados estatísticos oficiais;

II – a demanda manifesta em cada território administrativo;

III – a existência de infraestrutura adequada para a realização dos cursos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

Justificativa

A presente proposta visa garantir o direito à inclusão digital da população idosa no município de São Paulo, por meio da oferta gratuita de cursos presenciais de capacitação em tecnologia e inclusão digital, organizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet.

Vivemos em uma sociedade cada vez mais conectada, na qual o acesso e o domínio das ferramentas tecnológicas são essenciais para a participação cidadã plena, a comunicação, o acesso a serviços públicos, saúde, lazer e oportunidades de trabalho. No entanto, a população idosa ainda enfrenta barreiras significativas para usufruir dos benefícios da tecnologia, o que pode resultar em isolamento social, exclusão e vulnerabilidade.

A inclusão digital para pessoas idosas, portanto, é um instrumento fundamental para promover sua autonomia, cidadania e qualidade de vida. Além disso, é essencial que essa capacitação contemple aspectos relativos à segurança da informação, privacidade e práticas digitais responsáveis, de forma a reduzir riscos associados a fraudes, uso indevido de dados e outras ameaças cibernéticas, que podem afetar especialmente esse público.

Ademais, muitos idosos ainda desejam ou necessitam permanecer ativos no mercado de trabalho, seja formal ou informalmente. A qualificação em tecnologias digitais amplia as possibilidades de reinserção profissional, geração de renda e desenvolvimento pessoal, contribuindo para a promoção da dignidade e autonomia financeira.

Este projeto também reforça a importância das parcerias com organizações sociais e demais entidades, ampliando o alcance e a efetividade das ações, e respeitando a distribuição regional conforme a demanda e a incidência populacional de idosos, garantindo assim uma política pública eficiente, inclusiva e equitativa.

Por fim, a oferta de cursos gratuitos promove a democratização do acesso à tecnologia, reduzindo desigualdades e possibilitando que a população idosa acompanhe as transformações sociais e econômicas do mundo contemporâneo, mantendo-se integrada e participativa na sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na inclusão social e digital dos idosos paulistanos.